



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo administrativo nº	243/2024
Pregão Eletrônico nº	49/2024
Contratante	Município de Lunardelli Secretaria de Administração
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOLAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI/PR
Valor Total da Contratação	R\$ 1.580.112,00
Critério de Julgamento	Menor preço Global por Lote
Modo de Disputa	Aberto
Da participação	Destinada EXCLUSIVAMENTE para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06. Ampla Concorrência: Lotes 02, 04, 14.
Da sessão pública do Pregão eletrônico e data limite para apresentação da proposta	Link: www.licitanet.com.br PERÍODO DE PROPOSTAS Recebimento das Propostas: Até às 08h10min 18/10/2024 Abertura das Propostas: Até às 08h15min 18/10/2024 PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA Início da sessão disputa de preços: às 08:15 hs do dia 18/10/2024
Edital	O edital com os anexos está publicado nos sites www.licitanet.com.br e www.lunardelli.pr.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.
Contatos, informações e e-mail para envio da proposta e documentação:	Contatos: (43) 3478-1145 E-mail: licitacao@lunardelli.pr.gov.br
Legislações utilizadas	- Federal nº 14.133/2021. - Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

I – DO PREÂMBULO:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024
TIPO DA COMPRA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, DE 6/10/2015, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 1.136/2017.
AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTES 02, 04, 14.

1.1 O Município de LUNARDELLI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 78.600.491/0001-07, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Reinaldo Grola, sediada na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro, CEP: 86.935-000, por intermédio do seu Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 24, de 22 de janeiro de 2024, que obedecerá às disposições do Artigo 29 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, O Decreto Municipal nº 2846/2023 de 26 de dezembro de 2023, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram, TORNA-SE público que realizará licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOLAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI/PR**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 2846/2023, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:10 hs do dia 18/10/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:15 hs do dia 18/10/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 hs do dia 18/10/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: PLATAFORMA LICITANET

1.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.4. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar a **PLATAFORMA LICITANET**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de LUNARDELLI.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação designados pela Portaria nº 24, de 22 de janeiro de 2024

1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 deste Edital.

1.7. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, à Avenida Dom Pedro II, 195 – Centro, nesta cidade de LUNARDELLI – Estado do Paraná, publicado no Jornal Tribuna do Norte e no site www.lunardelli.pr.gov.br.

1.8. A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento ou pelo site a qualquer momento.

1.9. Até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de LUNARDELLI, contra cláusulas ou condições do Edital. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

1.10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital:

CÓDIGO / ELEMENTO DA DESPESA	FONTES	REDUZ	DESCRIÇÃO DA DESPESA
------------------------------	--------	-------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

07.028.15.452.0115.2.023.3.3.90.30.00.00	1000	121	Material de consumo
07.028.15.452.0115.2.023.3.3.90.39.00.00	1000	125	Outros Serviços de Terceiros - PJ
08.031.12.361.0095.2.034.3.3.90.30.00.00	1000	210	Material de consumo
08.031.12.361.0095.2.034.3.3.90.39.00.00	1000	215	Outros Serviços de Terceiros - PJ
09.035.10.301.0010.2.049.3.3.90.30.00.00	1000	322	Material de consumo
09.035.10.301.0010.2.049.3.3.90.39.00.0	1000	331	Outros Serviços de Terceiros - PJ
10.040.08.244.0070.2.053.3.3.90.30.00.00	1000	420	Material de consumo
10.040.08.244.0070.2.053.3.3.90.39.00.00	1000	424	Outros Serviços de Terceiros - PJ
11.047.20.608.0145.2.058.3.3.90.30.00.00	1000	509	Material de consumo
11.047.20.608.0145.2.058.3.3.90.39.00.00	1000	511	Outros Serviços de Terceiros - PJ
13.056.27.812.0170.2.041.3.3.90.30.00.00	1000	567	Material de consumo
13.056.27.812.0170.2.041.3.3.90.39.00.00	1000	569	Outros Serviços de Terceiros - PJ
14.057.18.541.0139.2.078.3.3.90.30.00.00	1000	583	Material de consumo
14.057.18.541.0139.2.078.3.3.90.39.00.00	1000	585	Outros Serviços de Terceiros - PJ
16.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.30.00.00	1000	603	Material de consumo
16.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.30.00.00	1504	604	Material de consumo
16.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.30.00.00	1510	605	Material de consumo
16.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.30.00.00	1511	606	Material de consumo
16.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.39.00.00	1000	608	Outros Serviços de Terceiros - PJ

1.11. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.580.112,00 (Um milhão quinhentos e oitenta mil e cento e doze reais).

- Os valores máximos de **CADA ITEM** constam do **Anexo I** deste Edital.

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOLAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI/PR**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do ANEXO I serão adquiridas de forma parcelada, de acordo com demanda da secretaria solicitante.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação com **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

2.4. Julgamento: Será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. A MINUTA DE CONTRATO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VI, a ser firmada entre o Município de LUNARDELLI e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, de acordo com o Art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

3.3. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. O Gestor e Fiscal do contrato desse objeto serão respectivamente os servidores: SUELLEN FERNANDA DA SILVA GROLA E JOSE ROGERIO VALEZA.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do Art. 63, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital); Declaração de não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14, anos na condição de aprendiz e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; Declaração de Idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração que cumpre as exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021 (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital);
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de microempreendedor individual, documento este que servirá também como alvará de licença e funcionamento como se pede na alínea g;**
- g) Alvará de funcionamento em plena validade.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD).

4.1.3 Quanto a Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei (nº 6.404/76 art. 176) (devidamente Registrado na Junta Comercial da UF, da sede da Licitante ou com emissão através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital)), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Conforme segue:
- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III - demonstração do resultado do exercício; e
- IV – demonstração dos fluxos de caixa; e
- V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

4.1.4 Quanto a Habilitação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

4.1.4.1. Justificativa De Exigências De Qualificação Técnica.

4.1.4.1.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.4.1.2. As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato.

a) Atestado de Capacidade Técnica contendo produtos/serviços de natureza similar com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, se o mesmo for fornecido por pessoa de direito privado deverá ser com reconhecimento de firma.

4.1.5 Documentos de habilitação Complementares

4.1.5.1 As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

- a) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CDU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Certidão pode ser adquirida no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. Certidão pode ser adquirida no site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Certidão pode ser adquirida no site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:3639045119301::NO:3,4,6::>
- d) Demais requisitos para contratação se encontram descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.1.6. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no subitem 7.16, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

4.1.6.1. Independente da ord. de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista), pois caso convocada, deverá apresentar documentação com a data de emissão igual ou anterior a data de abertura da licitação e não com a data da convocação;

4.1.6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. A falsidade da declaração de que trata os itens ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.1.7. As declarações previstas na alínea “e” do subitem 4.1.1 não são substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

4.1.7.1 O documento a que se refere o item 4.1.3. alínea “b” tem por finalidade apurar a situação econômica e a capacidade financeira da licitante, bem como verificação de seu porte econômico pelo faturamento obtido no exercício anterior, sob pena de desclassificação.

4.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de LUNARDELLI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

4.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo Município de LUNARDELLI e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.7. O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha das operadoras poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta a empresa **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, até no mínimo uma hora antes do horário ficado no edital para o recebimento das propostas;

5.7. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da empresa **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, pelo e-mail: comercial@licitanet.com.br, pelo site: www.licitanet.com.br ou pelo fone: (34) 2512-6500.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 6.1.** A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.
- 6.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br.
- 6.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 7.1.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.
- 7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.3.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.4.** Somente serão aceitos lances com VALORES MENORES ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada item, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.7.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.
- 7.9.** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 7.10.** A etapa de lances na sessão pública do pregão eletrônico terá duração de dez minutos para disputa utilizando-se o **MODO DE DISPUTA ABERTO**. No modo de disputa aberto, de que trata o Art. 56 da Lei 14.133/2021, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.11.** O sistema informará a proposta com MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.12.** Apurado o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:
- a) se o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.
- 7.13.** Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

7.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.14. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem

7.13.1., na ord. classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos no item 7.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao cadastro de licitante no site da www.licitanet.com.br, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, cabendo ao Pregoeiro verificar ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas no item **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital.

7.16. Os documentos exigidos no item **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser anexados na plataforma no prazo findo do recebimento da proposta, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.17. Se o licitante que apresentar a proposta MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ord. de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.18. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

7.19. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO DE MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, CASO NÃO TENHA UM CAMPO COM O NOME ESPECÍFICO DO DOCUMENTO O MESMO PODERÁ SER ANEXADO NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”. HAVENDO A NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL OU AINDA, DE ENVIO DE DOCUMENTOS NÃO JUNTADOS, MAS QUE COMPROVEM QUE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA O LICITANTE ATENDIA ÀS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHÁ-LOS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, NO PRAZO FIXADO PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO OU DE INABILITAÇÃO.

7.19.1 É FACULTADO AO(A) PREGOEIRO(A) PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO.

7.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133, de 2021, especificamente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública constante no site do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- 7.21.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.22.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.22.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.22.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.22.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.23.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.24.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.1.6.2 deste edital.
- 7.25.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.26.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.26.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.26.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.26.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.26.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.26.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.27.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.27.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.27.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.27.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.28.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.29.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.30.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.30.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.30.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.31.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.32.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.33.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

7.34. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

VIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

8.2. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

8.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS, inclusive com o modelo (quando for o caso), dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

8.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital (o código do modelo cotado pela empresa, cor, marcas, medida, referências, tipo, acondicionamento e capacidade/conteúdo da embalagem etc.), em conformidade com as especificações contidas no Anexo - I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

8.3. No momento da elaboração e anexação da proposta na plataforma, a empresa arrematante do(s) lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações:

8.3.1 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo ANEXO VII).

8.3.2 Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

8.3.3 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (conforme modelo ANEXO VII).

8.4. O Município de LUNARDELLI não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

8.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 156, III § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

8.7. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.8. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

IX – CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.1. Nos termos do Art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2. Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

X – DOS RECURSOS:

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis** de acordo com o Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº14.133, de 2021.

10.8. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados a Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de LUNARDELLI, na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro, nesta cidade de LUNARDELLI/PR, pelo e-mail licitacao@lunardelli.pr.gov.br ou pela Plataforma www.licitanet.com.br.

10.9. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

XI – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato administrativo, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

11.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.2.8. Fraudar a licitação.

11.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.3.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.3.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa;

11.4.3. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.7. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1.** **11.2.** e **11.2.6.** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5.8. Para as infrações previstas nos itens **11.2.7.** **11.2.8.** **11.3.** **11.3.4.** A multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1.** **11.2** e **11.2.6.** Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.3.1.** **11.3.2.** **11.3.3.** **11.3.4.** Bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1.** **11.2.** e **11.2.6.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.5.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.2.6.** Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.5.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.5.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de LUNARDELLI-PR.

XII – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de LUNARDELLI elaborará o respectivo contrato com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

12.2. A proponente vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato no Departamento de Compras e Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.6 deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ord. de classificação, as demais licitantes, para assinatura da Ata, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

12.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

12.6. Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do contrato preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no Art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Os produtos adquiridos pelo Município de LUNARDELLI, através de suas Secretarias, serão pagos pela Setor de Tesouraria, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

XIII – DOS PRAZOS E PAGAMENTO:

13.1. O prazo de entrega do objeto é o previsto no Anexo I deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

13.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

13.2.1. Os preços unitários referidos poderão ser alterados desde que seja comprovado com notas fiscais e solicitado junto ao contratante através de aditivo de reequilíbrio econômico financeiro e também pode ser solicitado junta a empresa contratada a redução dos preços solicitado pela contratante todas as vezes se achar necessário.

13.2.2. A alteração ou atualização dos preços registrados será deferido nos termos da CLAUSULA SEXTA da minuta de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

XIV – DO REAJUSTE

14.1. O reajustamento dos preços, no âmbito da contratação decorrente deste processo licitatório, será deferido nos termos da CLAUSULA SÉTIMA da minuta de contrato.

XV – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

15.2. A Administração do Município de LUNARDELLI convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de LUNARDELLI.

15.4. É facultado à Administração do Município de LUNARDELLI, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ord. de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 90 § 2º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

15.5. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

15.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 115 à 123 da Lei n.º 14.133/2021.

15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 156 da citada lei de licitações.

15.8. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de LUNARDELLI, nos casos enumerados nos incisos do artigo 138 da Lei n.º 14.133/2021.

XVI – CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

16.1. Caso julgue necessário, a Comissão Técnica de apoio a licitação, poderá solicitar CATÁLOGO e FICHA TÉCNICA DO PRODUTO com as descrições específicas do objeto das empresas classificadas em primeiro lugar, após o término da fase de lances, objetivando verificar se os produtos ofertados atende as exigências do Edital.

XVII – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

17.1 – Os serviços, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

17.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

XVIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Sobre a condição de subcontratação será deferido nos termos da CLAUSULA QUARTA da minuta de contrato.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

19.4. O Município de LUNARDELLI se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

19.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.5.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

19.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

19.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13. Não cabe a www.licitanet.com.br qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná.

19.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

19.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

19.17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -

19.17.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ord., ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

19.17.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

19.17.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

19.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Autoridade Competente, nos termos da legislação pertinente.

XX – DOS ANEXOS:

20.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO EDITAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/IDONEIDADE/NÃO PARENTESCO/RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJO VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Lunardelli, 03 de outubro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024

TIPO DA COMPRA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOLAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI/PR

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unid., R\$ por unid. e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Conforme relatório em anexo extraído do SOFTWARE BANCO DE PREÇOS para pesquisa de preços, a metodologia matemática escolhida para a formação do preço foi a MEDIANA, pois representou melhor o preço mercadológico conforme segue abaixo:

Valor Máximo do Pregão Eletrônico: R\$ 1.580.112,00 (Um milhão quinhentos e oitenta mil e cento e doze reais).

LOTE 1 – ÔNIBUS M. BENZ/OF 1318 TORINO – PLACA LWR-6335 – ANO 1989/89

Valor Máximo Lote 01: R\$ 59.248,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$708,00	R\$ 5.664,00
2	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNID	8	R\$630,00	R\$ 5.040,00
3	MOLA 3ª DIANTEIRA	UNID	8	R\$504,00	R\$ 4.032,00
4	MOLA 4ª DIANTEIRA	UNID	8	R\$396,00	R\$ 3.168,00
5	MOLA 5ª DIANTEIRA	UNID	8	R\$286,00	R\$ 2.288,00
6	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$110,00	R\$ 1.760,00
7	PORCAS DIANTEIRAS	UNID	32	R\$11,00	R\$ 352,00
8	Pino de centro Dianteiro	UNID	16	R\$55,00	R\$ 880,00
9	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$882,00	R\$ 7.056,00
10	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	8	R\$832,00	R\$ 6.656,00
11	MOLA 3ª TRASEIRA	UNID	8	R\$450,00	R\$ 3.600,00
12	MOLA 4ª TRASEIRA	UNID	8	R\$524,00	R\$ 4.192,00
13	MOLA 5ª TRASEIRA	UNID	8	R\$790,00	R\$ 6.320,00
14	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$204,00	R\$ 3.264,00
15	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$11,00	R\$ 352,00
16	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	16	R\$64,00	R\$ 1.024,00
17	mão de obra molejo dianteiro e traseiro	UNID	20	R\$180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 2 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E. HD ORE – PLACA AXA-1283 – ANO 2013/13

Valor Máximo Lote 02: R\$ 87.152,00 (Oitenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais)

Ampla Concorrência: Lotes 02

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$1.056,00	R\$ 8.448,00
2	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNID	8	R\$1.030,00	R\$ 8.240,00
3	MOLA 3ª DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 888,00	R\$ 7.104,00
4	MOLA 4ª DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 860,00	R\$ 6.880,00
5	PINO DE MOLA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 84,00	R\$ 1.344,00
6	BUCHA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 41,00	R\$ 656,00
7	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 122,00	R\$ 1.952,00
8	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

9	Pino de centro Dianteiro	UNID	16	R\$ 54,00	R\$ 864,00
10	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 810,00	R\$ 6.480,00
11	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
12	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 740,00	R\$ 5.920,00
13	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 684,00	R\$ 5.472,00
14	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 612,00	R\$ 4.896,00
15	MOLA 6° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 576,00	R\$ 4.608,00
16	MOLA 7° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 528,00	R\$ 4.224,00
17	MOLA 8° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 624,00	R\$ 4.992,00
18	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
19	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 13,00	R\$ 416,00
20	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	16	R\$ 99,00	R\$ 1.584,00
21	mão de obra molejo dianteiro e traseiro	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 3 - MICROÔNIBUS RURAL ESCOLAR VW E VOLARE V8L 4X4 EO - PLACA AXA-4726 – ANO 13/13 Valor Máximo Lote 03: R\$ 45.056,00 (Quarenta e cinco mil e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$ 948,00	R\$ 7.584,00
2	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 928,00	R\$ 7.424,00
3	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 106,00	R\$ 1.696,00
4	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 13,00	R\$ 416,00
5	Pino de centro Dianteiro	UNID	16	R\$ 54,00	R\$ 864,00
6	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 940,00	R\$ 7.520,00
7	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
8	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
9	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
10	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
11	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
12	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
13	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	16	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
14	mão de obra molejo dianteiro e traseiro	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 4 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E.HD ORE - PLACA AUO-2634 – ANO 2011/11 Valor Máximo Lote 04: R\$ 86.608,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e oito reais).

Ampla Concorrência: Lote 04

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$ 1.056,00	R\$ 8.448,00
2	MOLA 2° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 1.030,00	R\$ 8.240,00
3	MOLA 3° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 888,00	R\$ 7.104,00
4	MOLA 4° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 660,00	R\$ 5.280,00
5	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 122,00	R\$ 1.952,00
6	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
7	Pino de centro Dianteiro	UNID	16	R\$ 54,00	R\$ 864,00
8	PINO DE MOLA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 84,00	R\$ 1.344,00
9	ALGEMA DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 168,00	R\$ 1.344,00
10	BUCHA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 41,00	R\$ 656,00
11	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 810,00	R\$ 6.480,00
12	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
13	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 740,00	R\$ 5.920,00
14	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 648,00	R\$ 5.184,00
15	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 612,00	R\$ 4.896,00
16	MOLA 6° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 576,00	R\$ 4.608,00
17	MOLA 7° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 528,00	R\$ 4.224,00
18	MOLA 8° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 624,00	R\$ 4.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

19	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
20	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 13,00	R\$ 416,00
21	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	16	R\$ 99,00	R\$ 1.584,00
22	mão de obra molejo dianteiro e traseiro	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 5 - MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ 608 – PLACA LWT-9125 – ANO 1986/86

Valor Máximo Lote 05: R\$ 38.104,00 (Trinta e oito mil cento e quatro reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$ 363,00	R\$ 2.904,00
2	MOLA 2° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
3	MOLA 3° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
4	MOLA 4° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 192,00	R\$ 1.536,00
5	MOLA 5° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
6	BUCHA NYLON DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 54,00	R\$ 864,00
7	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 78,00	R\$ 1.248,00
8	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 9,00	R\$ 288,00
9	Pino de centro Dianteiro	UNID	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
10	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 476,00	R\$ 3.808,00
11	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 456,00	R\$ 3.648,00
12	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 356,00	R\$ 2.848,00
13	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 324,00	R\$ 2.592,00
14	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
15	BUCHA TRASEIRA	UNID	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
16	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 98,00	R\$ 1.568,00
17	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
18	PINO DE CENTRO	UNID	16	R\$ 66,00	R\$ 1.056,00
19	PINO DA MOLA TRASEIRA	UNID	16	R\$ 44,00	R\$ 704,00
20	SUPORTE TRASEIRO	UNID	8	R\$ 268,00	R\$ 2.144,00
21	mão de obra molejo dianteiro e traseiro	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 6 - ÔNIBUS M.BENZ LPO 1113 – PLACA AAR-4380 – ANO 1980/80

Valor Máximo Lote 06: R\$ 55.152,00 (Cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$ 528,00	R\$ 4.224,00
2	MOLA 2° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
3	MOLA 3° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 384,00	R\$ 3.072,00
4	MOLA 4° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
5	MOLA 5° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
6	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
7	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
8	Pino de centro Dianteiro	UNID	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
9	PINO DE MOLA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 69,00	R\$ 1.104,00
10	ALGEMA DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 144,00	R\$ 1.152,00
11	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
12	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
13	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 610,00	R\$ 4.880,00
14	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 468,00	R\$ 3.744,00
15	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 396,00	R\$ 3.168,00
16	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
17	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
18	PINO DA MOLA TRASEIRA	UNID	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
19	TRAVA TRASEIRA	UNID	16	R\$ 14,00	R\$ 224,00
20	ALGEMA TRASEIRA	UNID	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
21	MÃO DE OBRA MOLEJO DIANTEIRO /TRASEIRO	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

LOTE 7 - CAMINHÃO DE LIXO VW 13180 EURO3 WORKER – PLACA ATP-7596 – ANO 2010/11 Valor Máximo Lote 07: R\$ 67.584,00 (Sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
2	MOLA 2° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 910,00	R\$ 7.280,00
3	MOLA 3° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 648,00	R\$ 5.184,00
4	MOLA 4° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 456,00	R\$ 3.648,00
5	MOLA 5°DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 252,00	R\$ 2.016,00
6	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 124,00	R\$ 1.984,00
7	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
8	Pino de centro Dianteiro	UNID	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
9	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
10	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 816,00	R\$ 6.528,00
11	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
12	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 660,00	R\$ 5.280,00
13	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 408,00	R\$ 3.264,00
14	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
15	ALGEMA DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
16	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
17	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
18	PINO DE MOLA TRASEIRO	UNID	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
19	BUCHA TRASEIRA	UNID	16	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
20	mão de obra molejo dianteiro e traseiro	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 8 - CAMINHÃO VW 15170 - PLACA KEL-4124 – ANO 2001/01 Valor Máximo Lote 08: R\$ 79.712,00 (Setenta e nove mil setecentos e doze reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$ 1.056,00	R\$ 8.448,00
2	MOLA 2° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 1.020,00	R\$ 8.160,00
3	MOLA 3° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 876,00	R\$ 7.008,00
4	MOLA 4° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
5	MOLA 5°DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
6	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
7	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
8	Pino de centro Dianteiro	UNID	8	R\$ 54,00	R\$ 432,00
9	ALGEMA DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
10	PINO DA MOLA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
11	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 804,00	R\$ 6.432,00
12	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
13	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 744,00	R\$ 5.952,00
14	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 648,00	R\$ 5.184,00
15	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 612,00	R\$ 4.896,00
16	MOLA 6° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 576,00	R\$ 4.608,00
17	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 198,00	R\$ 3.168,00
18	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
19	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
20	mão de obra molejo dianteiro e traseiro	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 9 - CAMINHÃO BASCULANTE MB 2729K 6X4 ATRON – PLACA AXP-1135 – ANO 2013/13 Valor Máximo Lote 09: R\$ 72.256,00 (Setenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$ 1.020,00	R\$ 8.160,00
2	MOLA 2° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 1.010,00	R\$ 8.080,00
3	MOLA 3° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 756,00	R\$ 6.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

4	MOLA 4° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 528,00	R\$ 4.224,00
5	MOLA 5° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 312,00	R\$ 2.496,00
6	BUCHA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
7	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
8	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
9	Pino de centro Dianteiro	UNID	16	R\$ 66,00	R\$ 1.056,00
10	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 974,00	R\$ 7.792,00
11	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 948,00	R\$ 7.584,00
12	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 744,00	R\$ 5.952,00
13	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
14	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 312,00	R\$ 2.496,00
15	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 248,00	R\$ 3.968,00
16	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 25,00	R\$ 800,00
17	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	16	R\$ 88,00	R\$ 1.408,00
18	mão de obra molejo dianteiro e traseiro	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 10 - MICROÔNIBUS M. BENZ MASCARELLO GRANMINI O – PLACA ARH-8309 ANO 2009/09

Valor Máximo Lote 10: R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$ 584,00	R\$ 4.672,00
2	MOLA 2° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
3	MOLA 3° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 367,00	R\$ 2.936,00
4	MOLA 4° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 288,00	R\$ 2.304,00
5	MOLA 5° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
6	BUCHA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 98,00	R\$ 1.568,00
7	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 74,00	R\$ 1.184,00
8	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
9	Pino de centro Dianteiro	UNID	16	R\$ 44,00	R\$ 704,00
10	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 654,00	R\$ 5.232,00
11	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
12	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 456,00	R\$ 3.648,00
13	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 387,00	R\$ 3.096,00
14	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 336,00	R\$ 2.688,00
15	BUCHA TRASEIRA	UNID	16	R\$ 124,00	R\$ 1.984,00
16	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
17	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
18	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
19	mão de obra molejo dianteiro e traseiro	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 11 - CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/ L 1318 – PLACA APO-2955 – ANO 2007/08

Valor Máximo Lote 11: R\$ 66.336,00 (Sessenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$ 708,00	R\$ 5.664,00
2	MOLA 2° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 624,00	R\$ 4.992,00
3	MOLA 3° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 504,00	R\$ 4.032,00
4	MOLA 4° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 396,00	R\$ 3.168,00
5	MOLA 5° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 286,00	R\$ 2.288,00
6	PINO DE MOLA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
7	ALGEMA DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
8	TRAVA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 17,00	R\$ 272,00
9	BUCHA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
10	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
11	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 14,00	R\$ 448,00
12	Pino de centro Dianteiro	UNID	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

13	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 1.080,00	R\$ 8.640,00
14	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 1.060,00	R\$ 8.480,00
15	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 734,00	R\$ 5.872,00
16	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 564,00	R\$ 4.512,00
17	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 396,00	R\$ 3.168,00
18	PINO DA MOLA TRASEIRA	UNID	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
19	TRAVA TRASEIRA	UNID	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
20	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 148,00	R\$ 2.368,00
21	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
22	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
23	mão de obra molejo dianteiro e traseiro	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 12 - MICROÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE A8 MO – PLACA ASM-0072 – ANO 2001/01

Valor Máximo Lote 12: R\$ 48.912,00 (Quarenta e oito mil novecentos e doze reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$ 948,00	R\$ 7.584,00
2	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 920,00	R\$ 7.360,00
3	BUCHA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
4	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 78,00	R\$ 1.248,00
5	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 10,00	R\$ 320,00
6	Pino de centro Dianteiro	UNID	16	R\$ 58,00	R\$ 928,00
7	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00
8	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 504,00	R\$ 4.032,00
9	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
10	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
11	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 336,00	R\$ 2.688,00
12	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	16	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
13	BUCHA TRASEIRA	UNID	16	R\$ 175,00	R\$ 2.800,00
14	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
15	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
16	mão de obra molejo dianteiro e traseiro	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 13 - 02 CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA ATP-7607 ANO 10/10 e PLACA ATP-7609 2010/11

Valor Máximo Lote 13: R\$ 65.440,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$ 960,00	R\$ 7.680,00
2	MOLA 2° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 940,00	R\$ 7.520,00
3	MOLA 3° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
4	MOLA 4° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
5	MOLA 5° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
6	Pino de centro Dianteiro	UNID	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
7	BUCHA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 54,00	R\$ 864,00
8	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 124,00	R\$ 1.984,00
9	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
10	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 816,00	R\$ 6.528,00
11	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 798,00	R\$ 6.384,00
12	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 676,00	R\$ 5.408,00
13	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 408,00	R\$ 3.264,00
14	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 333,00	R\$ 2.664,00
15	BUCHA TRASEIRA	UNID	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
16	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
17	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
18	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

19	mão de obra molejo dianteiro e traseiro	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
----	---	------	----	------------	--------------

LOTE 14 – ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R.ORE – PLACA BBK-5530 – ANO 2017/17

Valor Máximo Lote 14: R\$ 87.328,00 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais).

Ampla Concorrência: Lote 14.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
2	MOLA 2° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
3	MOLA 3° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
4	MOLA 4° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
5	MOLA 5° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
6	MOLA 6° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
7	Mola 7	UNID	8	R\$ 77,00	R\$ 616,00
8	MOLA 8° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 64,00	R\$ 512,00
9	SUPORTE DIANTEIRO PARTE DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 62,00	R\$ 496,00
10	SUPORTE DIANTEIRO PARTE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00
11	ALGEMA DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
12	Pino de centro Dianteiro	UNID	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
13	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 126,00	R\$ 2.016,00
14	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
15	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 1.080,00	R\$ 8.640,00
16	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 1.056,00	R\$ 8.448,00
17	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 987,00	R\$ 7.896,00
18	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 910,00	R\$ 7.280,00
19	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00
20	SUPORTE TRASSEIRO PARTE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 660,00	R\$ 5.280,00
21	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	16	R\$ 78,00	R\$ 1.248,00
22	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
23	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 13,00	R\$ 416,00
24	mão de obra molejo dianteiro e traseiro	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 15 – MICROÔNIBUS VW/ MASCA GRANMINI O – PLACA ARH-2492 – ANO 2009/09

Valor Máximo Lote 15: R\$ 78.704,00 (Setenta e oito mil setecentos e quatro reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$ 1.644,00	R\$13.152,00
2	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 1.580,00	R\$12.640,00
3	CHAPA JUMELO DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
4	Pino de centro Dianteiro	UNID	8	R\$ 54,00	R\$ 432,00
5	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 94,00	R\$ 1.504,00
6	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
7	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 765,00	R\$ 6.120,00
8	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 765,00	R\$ 6.120,00
9	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
10	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 432,00	R\$ 3.456,00
11	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 448,00	R\$ 3.584,00
12	MOLA 6° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 1.010,00	R\$ 8.080,00
13	Jumelo do molejo traz.	UNID	16	R\$ 720,00	R\$11.520,00
14	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	16	R\$ 68,00	R\$ 1.088,00
15	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 99,00	R\$ 1.584,00
16	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
17	mão de obra molejo dianteiro e traseiro	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 16 - FORD CARGO 1119-PLACA BCI-1368 – ANO 2018/19

Valor Máximo Lote 16: R\$ 66.208,00 (Sessenta e seis mil duzentos e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$ 1.712,00	R\$13.696,00
2	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 1.660,00	R\$13.280,00
3	PINO DE MOLA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
4	BUCHA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 86,00	R\$ 1.376,00
5	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 106,00	R\$ 1.696,00
6	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
7	ALGEMA DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
8	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 812,00	R\$ 6.496,00
9	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 792,00	R\$ 6.336,00
10	MOLA 3º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 660,00	R\$ 5.280,00
11	MOLA 4º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 408,00	R\$ 3.264,00
12	MOLA 5º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
13	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	16	R\$ 72,00	R\$ 1.152,00
14	BUCHA TRASEIRA	UNID	16	R\$ 68,00	R\$ 1.088,00
15	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 158,00	R\$ 2.528,00
16	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 13,00	R\$ 416,00
17	mão de obra molejo dianteiro e traseiro	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 17 - CAMINHÃO IVECO/TECTOR 170E21 – PLACA BCW-2F14 – ANO 2018/19

Valor Máximo Lote 17: R\$ 78.400,00 (Setenta e oito mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$ 1.068,00	R\$ 8.544,00
2	MOLA 2º DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 1.048,00	R\$ 8.384,00
3	MOLA 3º DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
4	MOLA 4º DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 590,00	R\$ 4.720,00
5	Pino de centro Dianteiro	UNID	16	R\$ 56,00	R\$ 896,00
6	BUCHA NYLON DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 252,00	R\$ 4.032,00
7	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
8	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
9	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 1.092,00	R\$ 8.736,00
10	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 1.072,00	R\$ 8.576,00
11	MOLA 3º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 740,00	R\$ 5.920,00
12	MOLA 4º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 624,00	R\$ 4.992,00
13	MOLA 5º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
14	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	16	R\$ 72,00	R\$ 1.152,00
15	BUCHA TRASEIRA	UNID	16	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00
16	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
17	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 13,00	R\$ 416,00
18	mão de obra molejo dianteiro e traseiro	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 18 – MERCEDEZ BENZ/LK 1519 – CAMINHÃO ABERTO – DIESEL – PLACA ADG-8542 – ANO 1986

Valor Máximo Lote 18: R\$ 61.248,00 (Sessenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$ 792,00	R\$ 6.336,00
2	MOLA 2º DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 760,00	R\$ 6.080,00
3	MOLA 3º DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 570,00	R\$ 4.560,00
4	MOLA 4º DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 472,00	R\$ 3.776,00
5	MOLA 5º DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
6	Pino de centro Dianteiro	UNID	16	R\$ 38,00	R\$ 608,00
7	Bucha seca dianteira	UNID	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
8	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 79,00	R\$ 1.264,00
9	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

10	Algema	UNID	8	R\$ 134,00	R\$ 1.072,00
11	Pino da mola	UNID	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
12	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 540,00	R\$ 4.320,00
13	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 540,00	R\$ 4.320,00
14	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
15	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 414,00	R\$ 3.312,00
16	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
17	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	16	R\$ 44,00	R\$ 704,00
18	Balança Traseira	UNID	8	R\$ 820,00	R\$ 6.560,00
19	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 136,00	R\$ 2.176,00
20	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 9,00	R\$ 288,00
21	mão de obra molejo dianteiro e traseiro	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 19 – CAMINHÃO IVECO/TECTOR 240E28 – PLACA BCO-9J22 ANO 2021/2022

Valor Máximo Lote 19: R\$ 56.848,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	MALA MESTRE DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 1.070,00	R\$ 8.560,00
2	MALA 2° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
3	MALA 3° DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
4	MOLA 4° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
5	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 54,00	R\$ 864,00
6	Grampo Dianteiro	UNID	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
7	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 9,00	R\$ 288,00
8	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 248,00	R\$ 1.984,00
9	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00
10	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 570,00	R\$ 4.560,00
11	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
12	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
13	Pino de Centro Traseira	UNID	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
14	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
15	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
16	MÃO DE OBRA MOLEJO DIANTEIRO /TRASEIRO	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 20 – CAMINHÃO M. BENZI/ATEGO – PLACA RHW-0175 ANO 2021/2021

Valor Máximo Lote 20: R\$ 69.056,00 (Sessenta e nove mil e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 1.890,00	R\$15.120,00
2	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 1.800,00	R\$14.400,00
3	Bucha da Mola	UNID	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
4	Pino de centro Dianteiro	UNID	16	R\$ 69,00	R\$ 1.104,00
5	Grampo Dianteiro	UNID	16	R\$ 72,00	R\$ 1.152,00
6	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 9,00	R\$ 288,00
7	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 980,00	R\$ 7.840,00
8	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 960,00	R\$ 7.680,00
9	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
10	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00
11	Pino de Centro Traseira	UNID	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
12	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 264,00	R\$ 4.224,00
13	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 24,00	R\$ 768,00
14	MÃO DE OBRA MOLEJO DIANTEIRO/TRASEIRO	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 21 – ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO – PLACA RHX-6F97 ANO 2022/2022

Valor Máximo Lote 21: R\$ 38.880,00 (Trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
------	---------------	-------	--------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

1	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 948,00	R\$ 7.584,00
2	MOLA 2° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
3	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 106,00	R\$ 1.696,00
4	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
5	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 54,00	R\$ 864,00
6	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 940,00	R\$ 7.520,00
7	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 504,00	R\$ 4.032,00
8	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 374,00	R\$ 2.992,00
9	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
10	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 336,00	R\$ 2.688,00
11	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
12	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
13	Pino de Centro do Traseiro	UNID	16	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
14	MÃO DE OBRA MOLEJO DIANTEIRO /TRASEIRO	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 22 - ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO – PLACA RHX-6F40 ANO 2022/2022

Valor Máximo Lote 22: R\$ 44.896,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Uni	P. Tot
1	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 948,00	R\$ 7.584,00
2	MOLA 2° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 924,00	R\$ 7.392,00
3	Grampo Dianteiro	UNID	16	R\$ 106,00	R\$ 1.696,00
4	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
5	Pino de centro Dianteiro	UNID	16	R\$ 54,00	R\$ 864,00
6	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
7	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
8	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
9	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
10	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 336,00	R\$ 2.688,00
11	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
12	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
13	Pino de Centro do Traseiro	UNID	16	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
14	MÃO DE OBRA MOLEJO DIANTEIRO /TRASEIRO	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 23 - ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 – PLACA SEF-1E31 – ANO 2022/2023

Valor Máximo Lote 23: R\$ 79.848,00 (Setenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$1.056,00	R\$ 8.448,00
2	MOLA 2° DIANTEIRA	UNID	8	R\$1.030,00	R\$ 8.240,00
3	MOLA 3° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
4	MOLA 4° DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 660,00	R\$ 5.280,00
5	PINO DA MOLA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 84,00	R\$ 1.344,00
6	BUCHA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 41,00	R\$ 656,00
7	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 122,00	R\$ 1.952,00
8	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
9	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 54,00	R\$ 864,00
10	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 810,00	R\$ 6.480,00
11	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
12	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 740,00	R\$ 5.920,00
13	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 684,00	R\$ 5.472,00
14	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 612,00	R\$ 4.896,00
15	MOLA 6° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 576,00	R\$ 4.608,00
16	MOLA 7° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 528,00	R\$ 4.224,00
17	MOLA 8° TRASEIRA	UNID	8	R\$ 624,00	R\$ 4.992,00
18	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

19	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 13,00	R\$ 416,00
20	Pino de Centro Traseira	UNID	16	R\$ 99,00	R\$ 1.584,00
21	MÃO DE OBRA MOLEJO DIANTEIRO /TRASEIRO	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 24 – CAMINHÃO VOLVO/VM 290 6x2 R 15.190 – PLACA SFL-6C18 – ANO 2023/2024

Valor Máximo Lote 24: R\$ 60.872,00 (Sessenta mil oitocentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$1.890,00	R\$15.120,00
2	MOLA 2º DIANTEIRA	UNID	8	R\$1.840,00	R\$14.720,00
3	PINO DA MOLA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 88,00	R\$ 1.408,00
4	BUCHA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 198,00	R\$ 3.168,00
5	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
6	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
7	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
8	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
9	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
10	MOLA 3º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
11	MOLA 4º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
12	MOLA 5º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
13	MOLA 6º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
14	MOLA 7º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
15	MOLA 8º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
16	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
17	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 13,00	R\$ 416,00
18	PINO DE CENTRO TRASEIRA	UNID	16	R\$ 98,00	R\$ 1.568,00
19	MÃO DE OBRA MOLEJO DIANTEIRO /TRASEIRO	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

LOTE 25 – CAMINHÃO M.BENZ/L 608 D– PLACA AEG-3126 – ANO 1976/1976

Valor Máximo Lote 25: R\$ 38.664,00 (Trinta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Tot
1	Mola mestre dianteira	UNID	8	R\$ 363,00	R\$ 2.904,00
2	MOLA 2º DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
3	MOLA 3º DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
4	MOLA 4º DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 192,00	R\$ 1.536,00
5	PINO DA MOLA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 28,00	R\$ 448,00
6	BUCHA DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
7	GRAMPOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 78,00	R\$ 1.248,00
8	PORCAS DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 9,00	R\$ 288,00
9	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
10	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 476,00	R\$ 3.808,00
11	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 456,00	R\$ 3.648,00
12	MOLA 3º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 356,00	R\$ 2.848,00
13	MOLA 4º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 324,00	R\$ 2.592,00
14	MOLA 5º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
15	MOLA 6º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 236,00	R\$ 1.888,00
16	MOLA 7º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
17	MOLA 8º TRASEIRA	UNID	8	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
18	GRAMPOS TRASEIRO	UNID	16	R\$ 98,00	R\$ 1.568,00
19	PORCAS TRASEIRAS	UNID	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
20	Pino de Centro Traseira	UNID	16	R\$ 66,00	R\$ 1.056,00
21	MÃO DE OBRA MOLEJO DIANTEIRO /TRASEIRO	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Modalidade: PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

2. Tipo de licitação: ELETRÔNICA
3. Critério de Julgamento: GLOBAL POR LOTE.
4. Tipo da Compra: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
5. Valor máximo da licitação: **Valor máximo da licitação: R\$ 1.580.112,00 (Um milhão quinhentos e oitenta mil e cento e doze reais).** Sendo os valores máximos de cada item os estabelecidos acima. O licitante que apresentar proposta com valor superior ao máximo estabelecido para cada item do Lote será desclassificado de plano.
6. O Termo de Referência, em que consta(m) as especificações e condições, inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontram-se no ANEXO I, sendo parte integrante desta licitação.
7. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventual(is) substituição(ões) do(s) mesmo(s). **Os produtos/serviços a serem fornecidos/prestados serão solicitados conforme demanda do departamento solicitante.**
8. CRITÉRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS COMPRAS: A aquisição desse objeto será na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento o de MENOR PREÇO POR LOTE, com regime de execução o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo que as contratações dos lotes serão de acordo com a demanda da Secretaria de Administração, os pagamentos serão realizados de forma PARCELADA, devido ser serviços contratados. A previsão para contratação de alguns itens poderá ocorrer em até 365 dias.
9. As aquisições/compras serão efetivadas, no todo, por esta Prefeitura, de acordo com a sua necessidade e critério.
10. **Os produtos/serviços fornecidos/prestados ofertados deverão ser de boa qualidade e durabilidade e atender os fins que deles se esperam.**
11. As despesas decorrentes de eventual troca do(s) produto(s) correrão por conta do fornecedor.
12. Quando da efetivação dos produtos/serviços, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a nota de empenho. E o pagamento será em até 30 (trinta) dias.
13. Prazo de vigência do contrato: 01 (Um) ano, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período à critério da administração com base no art. 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14. **Os produtos/serviços fornecidos/prestados deverão ser entregues conforme ITEM 05 – REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO do TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de aplicação das medidas previstas no edital.**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(X) SIM

() NÃO

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de molas e serviços de manutenção da suspensão de veículos leves e pesados para atender todos os departamentos da prefeitura Municipal de Lunardelli/PR.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de molas e serviços pois suspensão de veículos desempenha um papel crucial na segurança, estabilidade e conforto durante a condução. Manter a suspensão dos veículos municipais em bom estado é vital para garantir a eficiência operacional e a segurança dos motoristas e passageiros. A substituição regular de molas de suspensão desgastadas ou danificadas é uma parte essencial da manutenção preventiva.

A frota municipal consiste em uma variedade de veículos que desempenham funções importantes nos serviços públicos, como transporte de passageiros, coleta de resíduos, manutenção de estradas, entre outros. Esses veículos estão sujeitos a condições variadas de estrada e carga, o que pode resultar em desgaste prematuro das molas de suspensão.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

No contexto da administração pública, a escolha do processo de licitação adequado para a aquisição de bens e serviços é crucial para garantir eficiência, economia e conformidade legal. Para a Prefeitura Municipal de Lunardelli, a decisão entre optar pelo Pregão Eletrônico ou pelo Pregão Eletrônico por Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição molas e serviços de suspensão deve ser baseada em uma análise cuidadosa das características e vantagens de cada modalidade, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021. Diante das soluções apresentadas acima, como esse objeto demanda aquisições mais frequentes, nossa escolha será por Pregão Eletrônico como vemos abaixo:

1. **Transparência:** O pregão eletrônico permite que todos os participantes acompanhem o processo em tempo real, aumentando a confiança na lisura da licitação.
2. **Competitividade:** A possibilidade de lances em tempo real estimula a concorrência, o que pode resultar em preços mais baixos e melhores propostas.
3. **Agilidade:** O processo é mais rápido do que as modalidades tradicionais, pois as etapas são simplificadas e realizadas em ambiente digital.
4. **Redução de custos:** A concorrência acirrada pode levar à obtenção de preços mais vantajosos, beneficiando o orçamento público.
5. **Flexibilidade:** O formato por lotes permite que itens diferentes sejam agrupados, facilitando a aquisição de bens ou serviços relacionados e otimizando a logística.
6. **Acessibilidade:** Empresas de diferentes portes podem participar, pois o ambiente eletrônico diminui barreiras de acesso.
7. **Melhoria na qualidade:** A competição não se limita ao preço; fornecedores também buscam oferecer qualidade superior para se destacar.

Essas vantagens tornam o pregão eletrônico uma escolha eficaz para a contratação pública, promovendo eficiência e economia.

Conclusões

Diante dos fatos concluiu-se que a escolha da modalidade por pregão eletrônico é a melhor escolha para o município. Outra pesquisa realizada para esta solução, foi a de qual critério de julgamento escolher. E diante dos estudos realizados a escolha do critério de julgamento foi o de Menor Preço Por Lote.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES/VIGÊNCIA)

Os requisitos para aquisição de molas e serviços são os seguintes:

- ✓ As molas deverão ser compatíveis com os modelos dos veículos desse objeto;
- ✓ As molas deverão ser de boa qualidade e durabilidade;
- ✓ As molas deverão ser novas, de fábrica ou genuínas;
- ✓ O fornecedor deverá oferecer garantia das molas de no mínimo 3 (três) meses;
- ✓ Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis

Garantindo para tanto o pleno funcionamento das molas adquiridas pelo período previsto na legislação brasileira, e se responsabilizando por qualquer dano ou inconveniente que possa vir a acontecer futuramente com o equipamento oriundo da sua manutenção.

O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com as normas técnicas, isentando o município de qualquer responsabilidade por produtos entregues em desacordo com tais normas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, bem como da legislação pertinente.

A presente contratação não gera vínculo empregatício com o município nem direito previdenciários e trabalhista.

Isentar o município de qualquer responsabilidade pela aquisição das peças.

Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.

Emitir, nota(s) fiscal(is) das peças solicitadas efetivamente executados, e com os descontos aferidos acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega dos produtos.

Manter os descontos ofertados por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.

Permitir a fiscalização das peças entregues pelo departamento municipal de Viação e Obras, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do contrato.

Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

esfera administrativa, cível ou criminal.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite, de acordo com o Art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições De Execução

6.1. Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente em até 10 (dez) dias úteis;

6.1.1. Local da entrega dos produtos/Serviços, será barracão das máquinas do município, localizada na Rua Guanabara, esquina com a Rua Bahia;

a) A entrega dos produtos/serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) O objeto da contratação ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato e de forma continuada.

c) A análise definitiva da aceitação dos produtos/serviços ocorrerá após a primeira medição realizada pelo servidor responsável, a contar do início da entrega/prestação, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Caso haja algum produto/serviço que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Lunardelli – PR, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

6.3. Substituir ou fornecer novo produto/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao contratado providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

6.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com a entrega dos produtos/serviços em prazo pré-estabelecido, por motivo de qualquer natureza, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega/prestação;

6.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

6.7. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Lunardelli – PR;

6.8. Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do produto/Serviço também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lunardelli – PR.

7 – FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO PELO MUNICÍPIO

Após a efetiva contratação, a empresa dentro do prazo estipulado, realizará a entrega das peças conforme solicitação da Secretaria solicitante, e será acompanhada pelo secretário responsável do setor solicitante, afim de garantir a efetiva entrega.

A fiscalização posterior, se dará através de acompanhamento das molas adquiridas e instaladas pelo prazo de no mínimo 3 (três) meses, a fim de garantir que após a manutenção dos veículos, esteja em pleno funcionamento, e em caso de qualquer ocorrência solicitará a tomada de providências pela empresa contratada.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Fiscal do Contrato:

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **JOSÉ ROGERIO VALEZA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Conforme relatório em anexo extraído do SOFTWARE BANCO DE PREÇOS para pesquisa de preços, a metodologia matemática escolhida para a formação do preço foi a o MENOR PREÇO POR LOTE, pois representou melhor o preço mercadológico conforme segue abaixo:

Valor Total do Pregão Eletrônico: R\$ 1.580.112,00 (Um milhão quinhentos e oitenta mil e cento e doze reais).

O DESCRITIVO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTÃO ACIMA NO ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

JUSTIFICATIVAS SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, segue abaixo a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita pela secretaria de Administração.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II)

Suellen Fernanda da Silva Grola – Secretária de Educação – Matrícula: 99.141

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III)

Fornecedores diretos.

Método estatístico aplicado para definição do valor estimado (Art. 3º, inciso V)

Foi utilizado, como parâmetro, o menor dos preços obtidos nos orçamentos com fornecedores diretos, considerando o valor por item.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, § 3º)

O menor dos valores obtidos representa a melhor opção, uma vez que permitiu a comparação com outras empresas especializadas no objeto pretendido, considerando a quantidade demandada e a necessidade de agilidade na prestação dos serviços.

Caso tenham sido consultados fornecedores diretamente, houve envio formal de cotação junto ao fornecedor, por meio de ofício ou e-mail? (Art. 5º, inciso IV)

Sim, foram encaminhados os pedidos de cotação para os e-mails dos fornecedores.

Justificativa para a escolha dos fornecedores (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, inciso IV)

Justifica-se que o preço exposto acima foi baseado em pesquisa de preços utilizando o Software BANCO DE PREÇOS, mas utilizando somente os valores de 03 (três) fornecedores. Justifica-se que a utilização de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, foi realizado devido o objeto a ser contratado ser muito técnico, específico e diversificado em questões de tamanhos, espessuras e modelos, pois o objeto em questão refere-se a serviços de manutenção de molas de veículos leves e pesados de vários modelos que foram divididos por LOTE onde cada lote é um modelo de veículo específico. Mas ainda assim a pesquisa acima foi realizada em conformidade com o Art. 23º inciso 4º da Lei 14.133/2021 e do Cap. II da Instrução Normativa nº 65/2021.

No caso de pesquisa de preços direto com fornecedores foram observadas as instruções abaixo? (Art. 5º, § 2º, incisos I, II e III).

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) Data de emissão; e

1 Nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado:

SIM	☒
NÃO	☐

Justifique caso a resposta seja NÃO.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso IV)

As empresas consultadas foram as que constam na planilha de orçamento.

Por se tratar de um objeto de alta complexidade em sua execução, são poucas as empresas que prestam esses serviços de suspensão e molas, sendo assim foram pesquisados somente com os 3 fornecedores diretos encontrados em nossa região.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Módulo de Pesquisa de Preços ou contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

similares de outros entes públicos, justifique. (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, § 1º)

Por se tratar de serviços com grande grau de personalização, não se localizou contratações que se enquadravam nas necessidades da instituição. Sendo assim, optou-se por buscar orçamentos diretamente com fornecedores da região, inclusive para evitar custos logísticos.

Importante ressaltar que a cidade de Lunardelli /PR não possui fornecedores que prestam os serviços para este objeto, sendo necessário uma busca na região na qual estamos inseridos.

Justificativa para os itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços. (Art. 6º, § 5º)

Não há justificativa para esta opção, pois todos os itens foram orçados pelos fornecedores.

➤ Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do contratado pela execução dos serviços elencados.

O(a) Contratado(a) deverá fornecer os produtos de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por produtos entregues em desacordo com tais Normas.

DO PAGAMENTO

✓ O pagamento será efetuado pelo Município de Lunardelli - PR em até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

✓ O pagamento será creditado em conta corrente de forma parcelada, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

✓ Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Lunardelli - PR.

✓ Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

✓ Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

✓ Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município de Lunardelli - PR procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

✓ Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: $R = V \times I$
Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato; I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

✓ Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado.

✓ Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao contratado, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Lunardelli - PR.

✓ A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Tendo em vista que a licitação será por meio de Pregão Eletrônico, com regime de execução por Empreitada por preço unitário, onde o fornecimento será a medida que e se preciso for realizar a substituição das peças e utilização de mão de obra, e que não necessariamente serão adquiridos/executados todos os serviços ou produtos elencados. A seleção do vencedor será pela empresa que oferecer o menor preço por lote.

Justifica-se o critério de julgamento por lote, devido a presente licitação tem por objetivo a aquisição de molas destinadas à manutenção da frota de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) pertencentes aos diversos departamentos do município, incluindo Educação, Transporte Rodoviário, Saúde, Administração e Esportes, totalizando 25 veículos. Dada a complexidade do objeto e as características específicas dos itens a serem adquiridos, a licitação será realizada por lotes com adjudicação por valor global, onde cada lote corresponderá a um conjunto de molas para um determinado veículo ou grupo de veículos com necessidades semelhantes em acordo com o Art. 82 inciso IX § 1º prevê a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

A decisão de agrupar a licitação em lotes justifica-se pelos seguintes motivos técnicos e operacionais:

Conjunto de peças interdependentes: As molas fazem parte de conjuntos mecânicos que, dependendo do modelo do veículo e da necessidade de substituição, podem ser compostos por até 18 molas. A substituição dessas peças exige um fornecimento integrado e compatível dentro de cada conjunto, uma vez que nem sempre será necessária a troca de todas as molas simultaneamente. A adjudicação de itens de forma separada aumentaria o risco de incompatibilidade entre as peças fornecidas por diferentes fornecedores, comprometendo a eficiência da substituição e a segurança dos veículos.

Responsabilidade técnica única: Ao centralizar o fornecimento das molas de cada lote em uma única empresa, garante-se que o fornecedor será responsável por fornecer molas compatíveis e encaixáveis no conjunto mecânico de cada veículo, conforme a necessidade identificada. Essa responsabilidade técnica única evita problemas decorrentes da combinação inadequada de molas de diferentes fornecedores, o que poderia gerar ineficiência na manutenção e, eventualmente, danos ao sistema de suspensão dos veículos.

Risco de prejuízos e retrabalho: A licitação por itens, com adjudicação item a item, aumentaria o risco de que as peças fornecidas por diferentes empresas não sejam totalmente compatíveis entre si. Isso poderia resultar em paralisações da frota, aumento do tempo de manutenção e custos adicionais decorrentes da necessidade de ajustes ou novas aquisições, contrariando os princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Vantagem para a Administração Pública: A realização da licitação por lotes visa garantir que o processo seja mais vantajoso para a Administração, uma vez que ela propicie melhor relação entre benefícios e custos. Ao adjudicar os lotes de forma global, o município assegura a integridade do fornecimento e a otimização dos recursos públicos, prevenindo falhas e assegurando que o processo de manutenção seja realizado de forma eficiente e segura.

Conclusão: Nesse sentido, a licitação em lotes para a aquisição de molas justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica entre as peças, responsabilidade única do fornecedor, e redução dos riscos operacionais e de prejuízos financeiros para a Administração. A fragmentação do processo por itens isolados comprometeria a eficiência da manutenção e aumentaria os custos operacionais, contrariando os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Imagens das molas





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07



11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas na classificação abaixo:

CÓDIGO / ELEMENTO DA DESPESA	FONTES	REDUZ	DESCRIÇÃO DA DESPESA
07.028.15.452.0115.2.023.3.3.90.30.00.00	1000	121	Material de consumo
07.028.15.452.0115.2.023.3.3.90.39.00.00	1000	125	Outros Serviços de Terceiros - PJ
08.031.12.361.0095.2.034.3.3.90.30.00.00	1000	210	Material de consumo
08.031.12.361.0095.2.034.3.3.90.39.00.00	1000	215	Outros Serviços de Terceiros - PJ
09.035.10.301.0010.2.049.3.3.90.30.00.00	1000	322	Material de consumo
09.035.10.301.0010.2.049.3.3.90.39.00.0	1000	331	Outros Serviços de Terceiros - PJ
10.040.08.244.0070.2.053.3.3.90.30.00.00	1000	420	Material de consumo
10.040.08.244.0070.2.053.3.3.90.39.00.00	1000	424	Outros Serviços de Terceiros - PJ
11.047.20.608.0145.2.058.3.3.90.30.00.00	1000	509	Material de consumo
11.047.20.608.0145.2.058.3.3.90.39.00.00	1000	511	Outros Serviços de Terceiros - PJ
13.056.27.812.0170.2.041.3.3.90.30.00.00	1000	567	Material de consumo
13.056.27.812.0170.2.041.3.3.90.39.00.00	1000	569	Outros Serviços de Terceiros - PJ
14.057.18.541.0139.2.078.3.3.90.30.00.00	1000	583	Material de consumo
14.057.18.541.0139.2.078.3.3.90.39.00.00	1000	585	Outros Serviços de Terceiros - PJ
16.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.30.00.00	1000	603	Material de consumo
16.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.30.00.00	1504	604	Material de consumo
16.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.30.00.00	1510	605	Material de consumo
16.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.30.00.00	1511	606	Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

16.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.39.00.00	1000	608	Outros Serviços de Terceiros - PJ
--	------	-----	-----------------------------------

12 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

12.1.1 Será vedada a participação de consórcios.

12.1. JUSTIFICATIVA PARA VEDAR O CONSÓRCIO

12.2.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a Contratação de serviços para construção de ponte é bem comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, além de condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza e o objeto ser simples sem grandes variações de materiais.

12.2.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, poderá admitir a formação de consórcio.

12.2.3 Tendo em vista que a vedação deve ser devidamente justificada no processo licitatório, conforme art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos motivos já expostos, e visto que não se trata de serviços de alta complexidade tampouco de grande vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

12.2.4 Salienta-se que a decisão com relação à participação de consórcios, visa afastar a restrição à competição, pois na medida em que a reunião de empresas, que, individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

12.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.4 JUSTIFICATIVA PARA VEDAR A SUBCONTRATAÇÃO

12.4.1 A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, está vedada a subcontratação, ainda que parcial.

19/12/79

Trabalho, Fé e Progresso

Lunardelli, 16 de setembro de 2024.

SUELLEN FERNANDA DA SILVA GROLA
MATRÍCULA: 99141
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

15. Maiores esclarecimentos:

- Assuntos relacionados à especificação produtos: telefone (43) 3478-1145.
- Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (43) 3478-1145 – Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024
TIPO DA COMPRA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOLAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI/PR**, que serão adquiridos de forma PARCELADA, através do Pregão eletrônico nº 49/2024, Processo Administrativo nº 243/2024, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unid., R\$ por unid. e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA):

- ✓ O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- ✓ Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- ✓ O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

_____, em _____ de _____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

19/12/79

Trabalho, Fé e Progresso

01/03/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024

TIPO DA COMPRA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: (____) _____

OBJETO: _____, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Eletrônico nº 49/2024, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirado do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do endereço eletrônico licitacao@lunardelli.pr.gov.br ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lunardelli-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

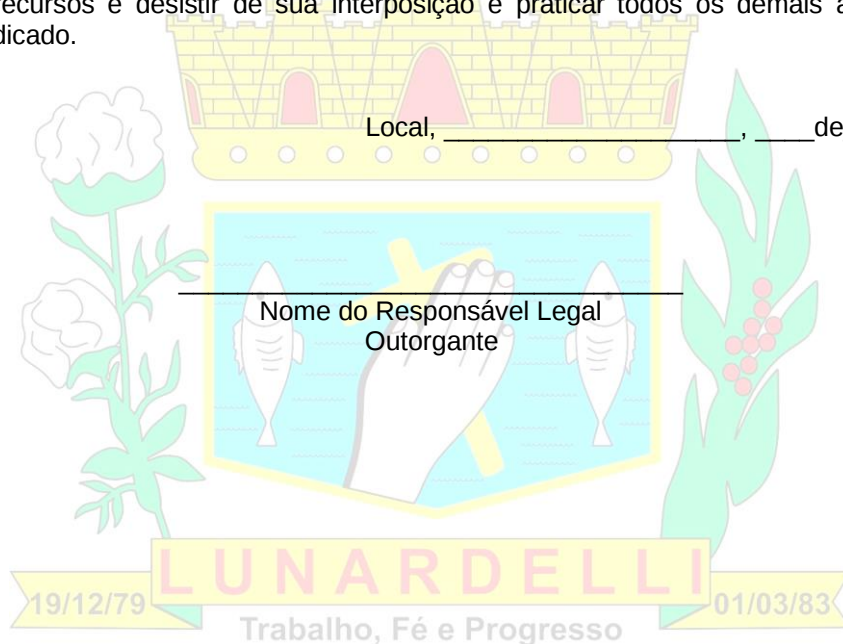
Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024
TIPO DA COMPRA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Eletrônico nº 49/2024, instaurado pelo Município de Lunardelli-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.



Local, _____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024
TIPO DA COMPRA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/IDONEIDADE/NÃO PARENTESCO/RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À

Prefeitura Municipal de Lunardelli.
Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024: _____-(nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____ CNPJ _____, DECLARA.

✓ Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

✓ Não ter recebido do Município de LUNARDELLI ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

✓ Para feito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2024**, da Prefeitura Municipal de Lunardelli, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Setor de Finanças, Compras e Licitações do Município de Lunardelli, conforme o disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21.

✓ Que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21.

Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2024**, do fornecimento dos produtos/serviços licitados, no prazo previsto.

_____ em, _____ de _____ de 2024

(Assinatura do Responsável) /Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

Pregão na forma eletrônica nº 49/2024

Tipo da Compra: Por Empreitada por Preço Unitário

Processo Administrativo nº 243/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO «Número Contrato»/«Ano Contrato», QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI - PR, E «nome_fornecedor»

A Prefeitura do Município de Lunardelli- Pr com sede na Rua Av. Dom Pedro II Nº195, Centro, na cidade de Lunardelli Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.600.491/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. **REINALDO GROLA**, inscrito no CPF nº 028.561.449-50, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa «nome_fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº «Cnpj_cpf_fornecedor», com sede na «Endereço_fornecedor», CEP «Cep_fornecedor», «Bairro_fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» -«Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr. «Nome_Representante», portador da CI/RG nº «Rg_Representante» da «Órgão_Emissor_Representante» e inscrito no CPF/MF nº «Cpf_Representante», residente e domiciliado em «Cidade_Fornecedor» -«Estado_Sigla_Fornecedor», CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 32/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal nº 2846 de 26 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma Eletrônica nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOLAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

«Itens_Contrato»

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ «**Valor Contratado**»

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, o reajuste será realizado mediante pedido do contratado, onde os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dentre os índices oficiais usualmente praticados no mercado (IPCA, IGPM ou INPC).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração terá o prazo de 15 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Avenida Dom Pedro II, 195, centro no município de Lunardelli.

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- A) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) Der causa à inexecução total do contrato;
- D) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO / ELEMENTO DA DESPESA	FUNTE	REDUZ	DESCRIÇÃO DA DESPESA
07.028.15.452.0115.2.023.3.3.90.30.00.00	1000	121	Material de consumo
07.028.15.452.0115.2.023.3.3.90.39.00.00	1000	125	Outros Serviços de Terceiros - PJ
08.031.12.361.0095.2.034.3.3.90.30.00.00	1000	210	Material de consumo
08.031.12.361.0095.2.034.3.3.90.39.00.00	1000	215	Outros Serviços de Terceiros - PJ
09.035.10.301.0010.2.049.3.3.90.30.00.00	1000	322	Material de consumo
09.035.10.301.0010.2.049.3.3.90.39.00.00	1000	331	Outros Serviços de Terceiros - PJ
10.040.08.244.0070.2.053.3.3.90.30.00.00	1000	420	Material de consumo
10.040.08.244.0070.2.053.3.3.90.39.00.00	1000	424	Outros Serviços de Terceiros - PJ
11.047.20.608.0145.2.058.3.3.90.30.00.00	1000	509	Material de consumo
11.047.20.608.0145.2.058.3.3.90.39.00.00	1000	511	Outros Serviços de Terceiros - PJ
13.056.27.812.0170.2.041.3.3.90.30.00.00	1000	567	Material de consumo
13.056.27.812.0170.2.041.3.3.90.39.00.00	1000	569	Outros Serviços de Terceiros - PJ
14.057.18.541.0139.2.078.3.3.90.30.00.00	1000	583	Material de consumo
14.057.18.541.0139.2.078.3.3.90.39.00.00	1000	585	Outros Serviços de Terceiros - PJ
16.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.30.00.00	1000	603	Material de consumo
16.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.30.00.00	1504	604	Material de consumo
16.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.30.00.00	1510	605	Material de consumo
16.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.30.00.00	1511	606	Material de consumo
16.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.39.00.00	1000	608	Outros Serviços de Terceiros - PJ

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Lunardelli, «data_assinatura».

Prefeito Municipal

028.561.449-50 – REINALDO GROLA

«nome_fornecedor» - «Cnpj_cpf_fornecedor»

«Nome_Representante» - «Cpf_Representante»

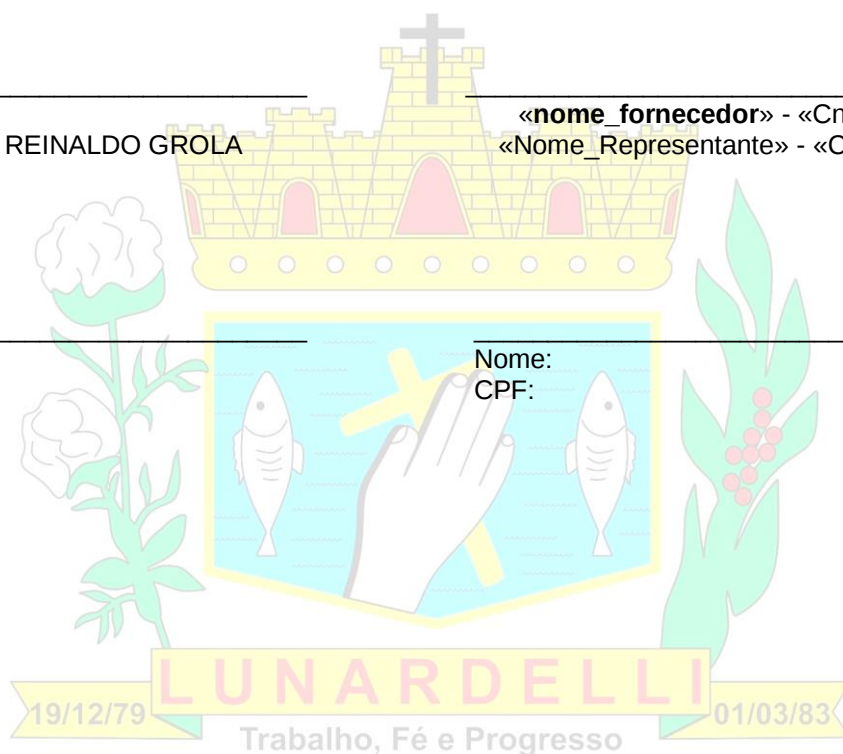
Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024
TIPO DA COMPRA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJO VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À
Prefeitura Municipal de Lunardelli-PR
Comissão Municipal de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA:

✓ Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Conforme preceitua o art. 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOLAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI/PR**, conforme descrição constante do ANEXO I.

✓ Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que: a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; b) não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024

(Assinatura do Responsável) /Carimbo